



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 007/20243 mensagens

Oestelimp Terceirização de Mão de Obra <comercial.oestelimp@hotmail.com>5 de março de 2024 às
10:32

Para: "licitacaonfpr@gmail.com" <licitacaonfpr@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Visando a participação no Pregão Eletrônico de nº 007/2024, este agendado para o dia 11/03/2024, temos os seguintes questionamentos:

01) Tendo em vista que os serviços licitados são para limpeza e conservação, as empresas optantes do Simples Nacional poderão compor sua planilha de custos com base na sua tributação especial, conforme o §1º do Art. 17 e Art. 18 - 5º C ou o Município entende que os serviços licitados são vedados para o simples nacional?

Sem mais de momento, agradecemos.

Atenciosamente

Oestelimp Terceirização

Oestelimp Terceirização de Mão de Obra <comercial.oestelimp@hotmail.com>5 de março de 2024 às
13:27

Para: "licitacaonfpr@gmail.com" <licitacaonfpr@gmail.com>

RETIFICANDO:

Prezados, bom dia.

Visando a participação no Pregão Eletrônico de nº 007/2024, este agendado para o dia 11/03/2024, temos os seguintes questionamentos:

01) Tendo em vista que os serviços licitados são para limpeza e conservação, as empresas optantes do Simples Nacional poderão compor sua planilha de custos com base na sua tributação especial, conforme o **§1º do Art. 17 e Art. 18 - 5º C da LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ou o Município entende que os serviços licitados são vedados para o simples nacional?

Sem mais de momento, agradecemos.

Atenciosamente

Oestelimp Terceirização

De: Oestelimp Terceirização de Mão de Obra**Enviado:** terça-feira, 5 de março de 2024 10:32

Para: licitacaonfr@gmail.com <licitacaonfr@gmail.com>

Assunto: Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 007/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

5 de março de 2024 às 16:17

Para: Oestelimp Terceirização de Mão de Obra <comercial.oestelimp@hotmail.com>

01) Tendo em vista que os serviços licitados são para limpeza e conservação, as empresas optantes do Simples Nacional poderão compor sua planilha de custos com base na sua tributação especial, conforme o **§1º do Art. 17 e Art. 18 - 5º C da LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ou o Município entende que os serviços licitados são vedados para o simples nacional?

De acordo com a Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]